



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 308

de 06 de Setembro de 1971.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), PARA CUSTEAR CAMPANHA DE OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial até o limite máximo de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO: - O crédito especial de que trata o artigo anterior, se destina a cobrir as despesas com campanha a ser desenvolvida junto à população, para a obtenção de Título de Eleitor e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ARTIGO 2º: - O valor do crédito especial, ora autorizado, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento, que não terá aplicação no corrente exercício:

4.0.0.0- 94 - DESPESAS DE CAPITAL

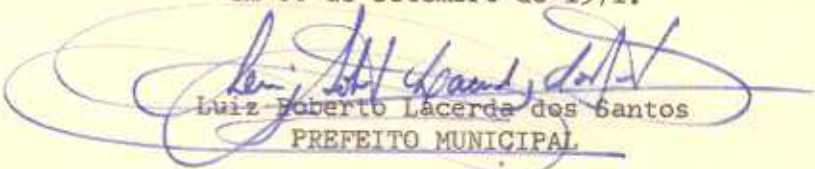
4.1.0.0- 94 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0- 94 - OBRAS PÚBLICAS

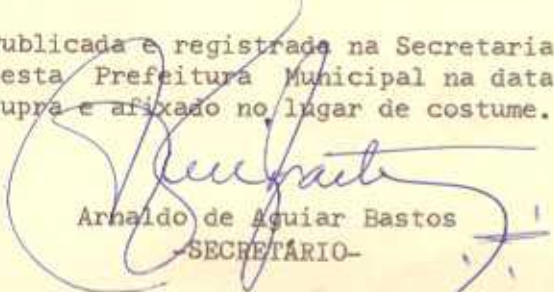
4.1.1.2- 94 - INICIO DE OBRAS CR\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
em 06 de Setembro de 1971.


Luiz Roberto Lacerda dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixado no lugar de costume.


Arnaldo de Aguiar Bastos
SECRETÁRIO